



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 06/93

"Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e verba de representação do Prefeito Municipal".

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

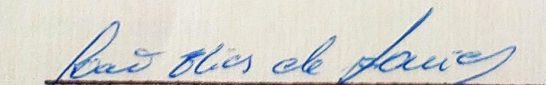
Art.1º- O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros para o mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três será o valor recebido pelo Prefeito Municipal em dezembro de mil novecentos e noventa e dois mais o INPC com o seguinte valor:
(Cr\$12.492.123,00) doze milhões quatrocentos e noventa e dois mil cento e vinte e três cruzeiros.

Art.2º- A verba de representação do Prefeito Municipal será de 2/3 (dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor:
Cr\$8.328.082,00 (oito milhões trezentos e vinte e oito mil e oitenta e dois cruzeiros) .

Art.3º- O Vice-Prefeito terá seu vencimento calculado em 1/4 (um quarto) do subsídio fixo do Prefeito Municipal com o seguinte valor:
Cr\$3.123.030,75 (três milhões cento e vinte e três mil trinta cruzeiros e setenta e cinco centavos).

Art.4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 22 de janeiro de 1993.


João Elias de Faria

Presidente